



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

EMENDA ADITIVA Nº. 0005/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 62/2023

**ACRESCENTA O ART. 7º, RENUMERANDO OS DEMAIS, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 62/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 0009/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

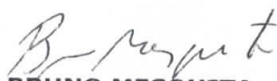
**Art. 1º.** Fica acrescido o art. 7º, renumerando os demais, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 62/2023, oriundo da Mensagem nº 0009/2023, de autoria do Poder Executivo, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** Fica acrescido o §5º ao art. 24 da Lei nº. 9.843, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24.** [...]

**§5º.** O conselheiro tutelar também poderá tirar licença e ficará automaticamente afastado de suas funções originais para assumir cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, enquanto durar sua nomeação, sem prejuízo de suas garantias funcionais e do retorno à função de conselheiro em caso de exoneração." **(NR)**

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**BRUNO MESQUITA**  
VEREADOR - PROS

**JUSTIFICATIVA**

Nossa proposta visa possibilitar aos conselheiros tutelares o direito ao retorno à função de seu mandato no Conselho caso venha a ser nomeado para assumir cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta.

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro  
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE  
Gabinete 15 - Fone: (85) 3433-8379

